

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 04/2026

Sumário: Dando por finda a Comissão de Serviço de Soeli Cristina Dias Santos, no cargo de Gestor não Executivo do CA do FSST em representação do Ministério das Finanças.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças

De 19 de janeiro de 2026

O Decreto-Lei n.º 61/2016, de 29 de novembro, regula a organização e o modo de funcionamento do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), cuja gestão é assegurada por um Conselho de Administração (CA) composto por um Gestor Único, que preside, e por mais 2 (dois) membros designados pelos ministérios responsáveis pelo turismo e pelas finanças, nos termos do n.º 1, do artigo 5º, deste diploma.

Nos termos do artigo 10º, da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos, estabelece que o Gestor Não Executivo do CA do FSST em representação do Ministério das Finanças pode ser exonerado a todo o momento, por Despacho do membro do Governo competente pelo seu provimento.

Considerando que o Gestor Não Executivo do CA do FSST na qualidade de representante do Ministério das Finanças foi provido por Despacho do Ministro das Finanças, e tendo em conta o fim do seu mandato, torna-se necessário formalizar esta cessação.

Assim,

Nos termos do artigo 10º, da Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1. É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Soeli Cristina Dias Santos, no cargo de Gestor Não Executivo do CA do FSST em representação do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.
2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de janeiro de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.